



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.435

Autoriza conceder alvará de funcionamento à Transportadora Gaspar Ltda.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art.62, §5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a conceder o alvará de funcionamento à Transportadora Gaspar Ltda, localizada na Rua Antonio Togni N. 2.568, Bairro Jardim América, de propriedade do senhor José Gaspar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 22 de dezembro de 1988.

JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS  
PRESIDENTE